Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 052/2007

Erechim, 30 de Maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 039/2007, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, para repasse de recursos financeiros, objetivando a realização da II Olimpíada Estudantil do Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Tirello,
Prefeito Municipal em Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 039/2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, para repasse de recursos financeiros, objetivando a realização da II Olimpíada Estudantil do Município.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, objetivando o repasse de recursos financeiros, a fim de subsidiá-lo na realização da II Olimpíada Estudantil do Município de Erechim.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2° O Município de Erechim repassará ao SESI, integralmente após a assinatura do convênio, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – Contratar o mestre de cerimônia para a abertura do evento;

II – Elaborar o vídeo sobre o lançamento do evento;

III – Pagar as despesas com a contratação de arbitragem para todos os jogos;

IV – Adquirir a premiação para todas as modalidades;

V – Pagar as despesas com mídia;

VI – Colocar telões, luzes e decoração para o lançamento e abertura do evento;

VII – Locar espaços físicos para a realização das atividades, quando as mesmas não forem realizadas no SESI;

VIII – Contratar segurança para os locais dos jogos;

IX – Contratar sonorização para as atividades que se fizerem necessárias, tais como atletismo e tênis de mesa;

X – Confeccionar faixas relativas ao evento;

XI – Adquirir e/ou confeccionar quadro para as equipes vencedoras;

XII – Contratar recepcionistas para o lançamento, abertura e encerramento do evento;

XIII – Imprimir materiais para as equipes participantes.

Art. 3º O SESI, como contrapartida, desenvolverá as seguintes atividades durante todo o período de execução da II Olimpíada Estudantil do Município de Erechim:

I – Organizar o lançamento, a abertura e o encerramento do evento, bem como todas as categorias de competições;

II – Elaborar a tabela de jogos e o regulamento de todas as categorias, repassando-os às escolas

participantes;

III – Divulgar, diariamente, os resultados na mídia (jornais e rádios);

IV – Informar, ao Município, o relatório diário do andamento dos jogos com os resultados;

V – Contratar os serviços terceirizados necessários para a realização do evento, tais como sonorização, arbitragem, mídia, segurança, entre outros;

VI – Confeccionar as súmulas para os jogos e as camisetas para a comissão organizadora;

VII – Disponibilizar o espaço físico do SESI para a realização da II Olimpíada Estudantil do Município de Erechim;

VIII – Disponibilizar serviço de *motoboy* para a entrega de correspondências às escolas participantes, à mídia e ao Município;

IX – Distribuir 200 (duzentos) ingressos para o jantar de encerramento às escolas participantes e 30 (trinta) ingressos ao Município;

X – Entregar, ao Município, o Relatório Final com fotos e em DVD.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.022 – Educação Física, Esportes e Funcionamento do CMD, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

II – 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 1236100482.051 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Recursos Extra-Fundef/Fundeb, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5° O Serviço Social da Indústria – SESI, deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do presente convênio.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Maio de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei busca autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI, objetivando o repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização da I Olimpíada Estudantil do Município de Erechim.

O SESI possui vasta experiência na realização deste tipo de atividade, sendo que no ano passado (2006) realizou a I Olimpíada Estudantil de nosso Município, revestida de grande sucesso. Este tipo de atividade congrega um grande número de atletas, nas mais diversas modalidades desportivas, envolvendo a disponibilização de diferentes espaços físicos, profissionais de arbitragem e grande mobilização de pessoas para organização, bem como premiação e ações de apoio (divulgação, material desportivo, eventos de abertura e encerramento, etc.), sendo que o Município não dispõe desta estrutura, principalmente de pessoal, tornando-se imprescindível o conveniamento com parceiro qualificado.

Entendemos que o SESI tem todas as condições de estar junto com a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação, realizando esta atividade que pretende abranger todos os estudantes de nossa cidade.

Salientamos que a atividade esportiva melhora as relações humanas, auxiliando no combate à violência, aos vícios e aos desvios de conduta, uma vez que exige compromisso, disciplina e treino por parte dos estudantes envolvidos.

Diante do exposto, solicitamos a colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Maio de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício